

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Setor: INFRAESTRUTURA

DATA: 29/04/2024

NÚMERO DASOLICITAÇÃO:14/2024

1 - OBJETO:

1.1- Locação de imóvel para execução dos serviços de apreensão de animais.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

2.1 – BENS

2.1.1 – Locação de imóvel situado na Rua José Simeão Dutra, Sítio Jardim I, no bairro Nossa Sra. De Lourdes em São Lourenço, MG, cujo responsável é o Sr. Afonso Ramos de Oliveira e outros.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 – Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 – Não será necessário apresentar amostras.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – Não será necessário.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – A empresa CONTRATADA deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

2.5.2 – A CONTRATADA deverá também fornecer à LOCATÁRIA, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes; caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, entre outros, interferindo em sua utilização, deverá ser promovido o imediato conserto que correrá às expensas da CONTRATADA;

2.5.3 – A CONTRATADA deverá fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedadas a quitação genérica;

2.5.4 – A CONTRATADA deverá informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente; indicar preposto para representa-la durante a execução do CONTRATO;

2.5.6 – Requerer da Administração anualmente, correção do valor do aluguel considerando o índice do INPC acumulado nos últimos doze meses.

2.5.7 – A LOCATÁRIA deverá servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

2.5.8 – A LOCATÁRIA deverá restituir o imóvel no estado em que o recebera, salvo deteriorações decorrentes do seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse, e comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

2.5.9 – A LOCATÁRIA não poderá modificar a forma externa ou interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA.

2.5.10 – Toda documentação, cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, deverá ser entregue à LOCADORA, mesmo que direcionada à LOCATÁRIA.

2.5.11 – A LOCATÁRIA deverá pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, gás (caso houver) e água e esgoto.

2.5.12 – A LOCATÁRIA deverá permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei 8.245/91.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 - 2.6.1 – O servidor municipal Sr. Helson Jesus Salgado, Diretor de Transportes e Obras Públicas, CPF 739.354.336-20, será responsável por FISCALIZAR a execução do objeto da licitação.

2.6.2 - O fiscal deverá emitir RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para emitir RECEBIMENTO DEFINITIVO, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente paga.

2.6.3 – É de responsabilidade do fiscal dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da execução do

CONTRATO, emitir notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá dar ciência à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para tomar as devidas providências.

2.6.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da LOCADORA.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o CONTRATO.

3.2 – O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES

4.1 – O valor mensal tem por referência laudo de avaliação emitido por comissão competente e aferido em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado, juntado a esse processo.

4.2 – O valor máximo estimado e aceitável para o total desta licitação fica estimado em R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo 12 parcelas mensais no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais.).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento deverá ser efetuado, através de transferência bancária, em até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da locação, mediante Certificação de Recebimento emitida pela Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO e apresentação de Recibo de Aluguel assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

5.2 – Para realização da transferência bancária, a CONTRATADA deverá informar no Recibo os dados bancários.

5.3 – No ato do pagamento serão descontados na fonte o que for exigido pela legislação da RFB vigente e que alcançar o tipo de serviço executado.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Não se aplica.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – Para esta licitação não se aplica.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A administração municipal necessita de um espaço para sediar as instalações do serviço de apreensão de animais de grande porte soltos nas vias urbanas, serviços essenciais à segurança dos cidadãos, veículos e dos próprios animais em trânsito pelas vias públicas municipais.

8.2 – O Município não possui terrenos próprios onde possa desempenhar as atividades relacionadas a esse tipo de serviço, sendo necessário locar terrenos de propriedade de particulares.

8.3 – O imóvel identificado no item 2 já é utilizado pelo Município como sede atual do local de apreensão de animais, pois tem sua localização e dimensão mais adequados ao desempenho das atividades;

8.4 – O valor proposto é vantajoso em relação aos preços pesquisados no mercado imobiliário do Município, conforme Laudo da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, juntado a esse processo.

09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº de Reserva Orçamentária	Dotação	Fonte	Valor Reservado
	3.3.90.36.00.2.04.00.15.122.0001.2.0036	1.500	R\$14.400,00
	3.3.90.39.00.2.04.00.15.122.0001.2.0036	1.500	
	3.3.90.39.00.2.04.02.04.122.0001.2.0044	1.500	

Contador(a)
CRC/MG CPF
Data 00/00/2022 -

Assinatura:

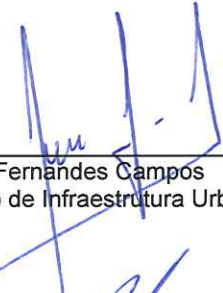
10 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

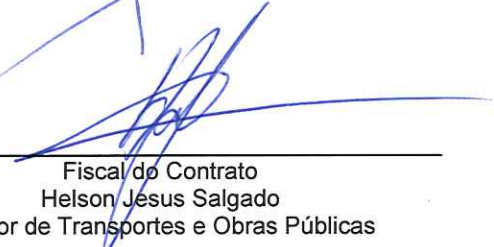
Código Fonte Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
		CPF
		Data
		Assinatura:

11 – TABELA DE ITENS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel para sediar as instalações para execução dos serviços de apreensão de animais de grande porte do município.	Parcela	12	R\$1.200,00	R\$14.400,00
	TOTAL				R\$14.400,00

São Lourenço/MG, 16 de maio de 2024.


Ari Fernandes Campos
Secretário de Infraestrutura Urbana


Fiscal do Contrato
Helson Jesus Salgado
Diretor de Transportes e Obras Públicas

